



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974 – Edição nº 240/2021 – Quinta-Feira, 02 de Dezembro de 2021 – Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA
Nº 162/2021



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeita

PORTARIA
Nº 161/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, c/c o artigo 93, inciso III, da Lei Municipal nº 333, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO, o Requerimento e Atestado Médico, protocolados pela Servidora Estatutária **MARIA VANESSA BARBOSA DE LIMA**, onde consta que a mesma necessita ausentar-se de suas atividades profissionais (Licença Maternidade) por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** nos termos do artigo 34 da Lei Municipal nº 403, de 30 de março de 2007, alterada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 421/08, de 27 de junho de 2008, cento e vinte (120) dias de "Licença Maternidade", a Servidora **MARIA VANESSA BARBOSA DE LIMA**, Professora, Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único: A licença de que trata o caput deste artigo compreende o período entre 01 de dezembro de 2021 e 30 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2021.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 02 de maio de 2011 e 02 de maio de 2021; a servidora **RHANNA LARISSA ALVES SIMÔA**, matrícula sob nº 1313, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 01 de dezembro de 2021 e término em 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2021.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA
Nº 163/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 240/2021 – Quinta-Feira, 02 de Dezembro de 2021–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 25 de maio de 2011 e 25 de maio de 2021; o servidor **EDSON JOSE BATISTA RAMALHO**, matrícula sob nº 315-8, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 01 de dezembro de 2021 e término em 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2021.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 164/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 01 de junho de 2011 e 01 de junho de 2021; a servidora **JOSEFA BATISTA DE LIMA**, matrícula sob nº 259, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 01 de dezembro de 2021 e término em 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2021.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 165/2021

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 28 de maio de 2011 e 28 de maio de 2021; a servidora **KILMA SÉFORA GALDINO**, matrícula sob nº 471, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 01 de dezembro de 2021 e término em 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2021.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional